



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

1. DO PROGRAMA

- 1.1 O OFÍCIO-CIRCULAR Nº 5/2019/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC, autoriza a reabertura do Programa para o ciclo de 2019, para escolas participantes do PMALFA no ano de 2018 **que realizaram a confirmação de adesão para o ano de 2019.**
- 1.2 O Programa Mais Alfabetização, implantado pelo Ministério da Educação e Cultura, através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.
- 1.3 São diretrizes do Programa:
- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
 - II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
 - III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
 - IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
 - V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
 - VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
 - VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;
 - VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;
 - IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e
 - X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 2.1 Este Edital visa estabelecer as regras e critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização “Voluntários” – exclusivamente para atendimento ao Programa Mais Alfabetização do MEC, nas unidades escolares que realizaram adesão ao Programa com opção para Assistentes de Alfabetização Voluntários dispostas no Anexo I.
- 2.2 A atuação de cada Assistente de Alfabetização será no máximo em até oito turmas de primeiro e segundo anos de ensino fundamental, com cinco horas semanais de atividades por turma. Assim, a quantidade de vagas de Assistente de Alfabetização



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

Voluntário das unidades escolares dependerá diretamente da disponibilidade dos candidatos selecionados.

- 2.3 O Assistente de Alfabetização Voluntário, através dos repasses específicos do FNDE às APMs das Unidades Escolares participantes do Programa, receberá, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais para cada turma atendida, conforme normatizado na Resolução FNDE nº 7, de 22 de março de 2018.
- 2.4 As unidades escolares participantes do PMALFA cujos Assistentes de Alfabetização Voluntários já atuaram em 2018 e tem indicação de continuidade para 2019 estarão dispensadas de proceder com novo processo seletivo. No entanto, faz-se necessário a assinatura de novo Termo de Compromisso que terá validade/vigência para o corrente ano.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 3.1 As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização são as estabelecidas na portaria nº 142/2018/FNDE/MEC e na Resolução nº 7, de 22 de março de 2018:
- I - Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão o professor alfabetizador;
 - II - Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
 - III - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
 - IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
 - V - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- 3.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá, ainda, desenvolver outras atividades correlatas, mas nunca atuará enquanto substituto do professor regente.
- 3.3 O Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado deverá participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente e deverá comprometer-se no envolvimento em propostas de formação para aperfeiçoamento de sua atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Não haverá taxa de inscrição aos eventuais candidatos.
- 4.2 Poderão participar do presente processo seletivo, candidatos com o seguinte perfil:
- I - Profissionais com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;
 - II - Profissionais com Habilitação em Magistério Nível Médio;
 - III - Estudantes de graduação em Pedagogia;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

- IV - Professores da rede de ensino de São Bernardo do Campo com disponibilidade de carga horária para voluntariado;
- V - Professores de outras redes de ensino com disponibilidade de carga horária para voluntariado.

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá:

- Acessar o site www.educacao.saobernardo.sp.gov.br;
- Clicar na área “Secretaria de Educação”;
- Selecionar no menu lateral Projetos e Programas => Mais Alfabetização;
- Preencher o formulário disponibilizado no link “Processo Seletivo”.

Parágrafo único. A inscrição deverá ser efetivada, no período de **09/05/19 a 13/05/19**, somente a partir de formulário próprio disponibilizado no Portal da Educação, conforme discriminado acima.

4.4 As informações presentes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5 Será publicada no Portal da Educação do Município de São Bernardo do Campo, a partir do dia **15/05/2019** a listagem de candidatos inscritos.

4.6 O candidato deverá procurar uma unidade escolar de sua preferência **dentre as indicadas no Anexo I**, no período de **16/05/19 a 21/05/19**, a fim de apresentar a documentação abaixo:

- I - RG (frente e verso, original e cópia simples);
- II - CPF (original e cópia simples);
- III - Comprovante de residência (original e cópia simples);
- IV - Certificado de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar ou Diploma (para candidatos com licenciatura plena em Pedagogia/Normal Superior ou que possuem Nível Médio – Magistério); Declaração da Instituição de Nível Superior, contendo o nome do curso, sua duração e o semestre/ano atual de matrícula do aluno, a fim de comprovar o vínculo escolar (para candidatos que ainda não concluíram o curso);
- V - Documento comprobatório de experiência em alfabetização, se possuir (original e cópia simples).

4.7 Mediante apresentação da documentação, o candidato participará de seleção, a ser agendada e realizada pela equipe gestora daquela unidade escolar, para possível atuação na mesma.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em cada unidade escolar, sendo efetivada pela equipe gestora **até o dia 27/05/19** que somente poderá selecionar candidatos cujos nomes foram devidamente publicados como inscritos no Portal da Educação, com a participação do Conselho de Escola e devida deliberação registrada em ata de Conselho de Escola e da APM. A equipe gestora também deverá classificar os candidatos, através



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

de duas etapas distintas (documentação comprobatória e entrevista) levando em consideração os seguintes critérios:

a) Documentação comprobatória:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Normal Superior	5 pontos
Experiência comprovada em docência	3 pontos
Nível Médio Magistério	2 pontos
Cursando Pedagogia	1 ponto

b) Entrevista:

Entrevista realizada por comissão com ao menos um membro da Equipe Gestora, um professor alfabetizador que atue na unidade e um membro do Conselho de Escola.	De 1 a 10 pontos
---	------------------

A comissão responsável pela entrevista deverá observar os seguintes elementos para atribuição da pontuação:

- I - Formação na área de alfabetização;
- II - Experiência na área de alfabetização;
- III - Disponibilidade de tempo para atuação como Assistente de Alfabetização Voluntário;
- IV - Identificação com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

- 5.2 Cada unidade escolar deverá registrar expressamente em ata, a ordem de classificação dos candidatos que obedecerá aos critérios descritos acima, no qual cada candidato poderá obter o máximo de 20 (vinte) pontos. Após a devida classificação, deverá convocar os candidatos para início com bases nas necessidades específicas de sua escola quanto a quantitativo de turmas/assistentes.
- 5.3 A unidade escolar, após a realização de todo o processo e **até o dia 29/05/19**, deverá informar a Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, através de formulário próprio, enviado posteriormente, os nomes dos candidatos selecionados para atuação bem como a devida classificação dos candidatos por ordem de pontuação obtida.
- 5.4 Será publicada, **em 31/05/2019** no Portal da Educação do Município de São Bernardo do Campo a relação de candidatos selecionados para cada unidade escolar, bem como a relação das unidades escolares com vagas remanescentes, nas quais não houve preenchimento.
- 5.5 Os candidatos que passarem pelo processo de seleção nas unidades e não forem selecionados poderão procurar as unidades escolares nas quais ainda haja vagas remanescentes para participação em novo processo, que será devidamente organizado



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

pelas equipes gestoras das respectivas unidades, mediante os mesmos critérios já descritos no presente edital.

- 5.6 Caberá a Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo a publicação periódica no Portal da Educação do Município de São Bernardo do Campo a relação das unidades escolares que permanecerem com vagas para preenchimento, bem como cronogramas atualizados.

6. DO INÍCIO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 6.1 A data **prevista** para início dos candidatos selecionados na primeira etapa pelas equipes gestoras para Assistente de Alfabetização será **03/06/2019**. Todas as unidades escolares deverão aguardar comunicação oficial da Secretaria de Educação para o início das atividades dos Assistentes de Alfabetização Voluntários nas escolas.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 O cronograma com o resumo das atividades descritas neste Edital é o seguinte:

Período de inscrições	De 09 a 13/05/19
Publicação da listagem de candidatos inscritos	A partir de 15/05
Apresentação da documentação nas unidades escolares	De 16/05 a 21/05
Período para seleção nas unidades escolares	Até 27/05/19
Envio dos nomes dos candidatos selecionados para Secretaria de Educação	Até 29/05/19
Publicação pela Secretaria de Educação dos candidatos selecionados e das vagas remanescentes	31/05/19
Início PREVISTO dos candidatos selecionados (aguardar autorização)	03/06/19

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O candidato selecionado deverá preencher e assinar, na data de seu início na unidade escolar, o Termo de Compromisso (Anexo II), onde estará cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço, que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 8.2 A organização das turmas que receberão os Assistentes de Alfabetização “Voluntários”, bem como o monitoramento das horas de voluntariado caberá às Equipes Gestoras das unidades escolares.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

- 8.3 A Equipe Gestora da Unidade Escolar, em conjunto com o Conselho de Escola, após a devida deliberação, poderá decidir pelo desligamento do Assistente de Alfabetização “Voluntário” do Programa.
- 8.4 Caberá ao Departamento de Ações Educacionais – SE-1, a resolução de eventuais casos omissos, bem como a alteração e/ou complementação das datas e prazos supra mencionados, considerando a natureza da atividade e as necessidades do ensino.
- 8.5 A inscrição e a eventual seleção do candidato implicarão o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GSE, 03 de maio de 2019.

NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI
Departamento de Ações Educacionais
Diretora

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação